

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base na Dispensa de Licitação nº 011/2022, amparado pelo o artigo 24, da Lei nº 8.666/93, convocamos o fornecedor **ALEX MIZRAIM NASCIMENTO ALMEIDA CPF: 622.681.233-83** Endereço: **RUA 31 DE JULHO 44, CENTRO CEP 65393 000 Município: BURITICUPU-MA**, para comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste na sede do IPSEMB de Buriticupu - MA, localizada a Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias Buriticupu - MA CEP: 65.393-000, para assinatura do contrato a ser celebrado entre o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – MA e a empresa supra.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais.

- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal** e Seguridade Social, mediante apresentação da:
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Buriticupu - MA, 21 de novembro de 2022.


Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021



Recebi em: 21 / 11 / 2022.

Nome completo: Alex Mizraim Nascimento Almeida